



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI N° 1.602, DE 04 DE AGOSTO DE 1.992.

"AUTORIZA A APROVAÇÃO DE DESDOBROS DE LOTES".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 028/92.

ARTIGO 1° = FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A APROVAR O DESDOBRO DE LOTES DE TERRENO, SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO, PARA REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO EXISTENTES, SOB QUAISQUER MEDIDAS E METRAGENS.

ARTIGO 2° = O INTERESSADO DEVERÁ REQUERER O DESDOBRO, INSTRUINDO O PEDIDO COM O RESPECTIVO PROJETO, DENTRO DO PRAZO DE NOVENTA DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO = O PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO PODERÁ SER PRORROGADO, ATRAVÉS DE DECRETO DO EXECUTIVO, POR IGUAL PERÍODO.

ARTIGO 3° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.992.

PUBLIQUE SE.

CUMpra SE.


OSVALDIR DARCIE

PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI

DIRETOR DE SECRETARIA